TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Unidade Requisitante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

Ordenador da Despesa: Leandro Marzari Silva e Thaise Paludo Severo.

1. Objeto

Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Xanxerê/SC, em caráter provisório, com vistas a garantir a continuidade e a regularidade do serviço essencial, diante da interrupção abrupta da prestação pela empresa anteriormente responsável.

A prestação dos serviços deverá obedecer aos itinerários, horários, pontos de parada e demais condições operacionais definidas pela Administração Municipal, assegurando o transporte digno, seguro e eficiente à população, especificamente aos estudantes, idosos e pessoas com deficiência que dependem exclusivamente do transporte coletivo para acesso a serviços públicos.

2. Descrição da Solução como um todo

O presente processo será feito por meio de dispensa de licitação eletrônica com disputa.

A operação foi planejada com base em rotas e horários estratégicos, visando atender prioritariamente estudantes, idosos e portadores de necessidades especiais que dependem do transporte coletivo para acessar serviços essenciais.

O serviço será realizado por meio de linhas organizadas conforme regiões e horários de maior demanda, permitindo cobertura abrangente do território municipal. As linhas e seus respectivos itinerários estão detalhadamente descritos no Anexo I.

A operação do sistema de transporte será distribuída em quatro turnos principais: manhã, meio-dia, tarde e noite. No período da manhã, os veículos sairão do terminal às 06h30, realizando a distribuição dos passageiros nos bairros e escolas, com retorno previsto para as 07h05. Ao meio-dia, a saída ocorre às 12h15, com chegada ao terminal às 12h45, atendendo ao retorno dos alunos e à movimentação intermediária da população. No turno

Assinado por 3 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO, THAISE PALUDO SEVERO e LEANDRO MARZARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/588B-7CE1-693A-E914 e informe o código 588B-7CE1-693A-E914

da tarde, a saída do terminal será às 17h35, com chegada prevista nos bairros às 18h10, garantindo o retorno dos estudantes e trabalhadores. Por fim, no turno da noite, haverá saída às 22h15, com atendimento direcionado ao público que frequenta atividades noturnas, como o CEJA.

Para garantir o pleno atendimento das rotas estabelecidas, será necessário o emprego simultâneo de 6 veículos nos períodos da manhã e do meio-dia, 4 veículos no final da tarde e 1 veículo no período da noite. Além disso, a contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente 1 veículo reserva, em condições de operação, para cobrir eventuais indisponibilidades da frota ativa, assegurando a continuidade do serviço.

Os veículos disponibilizados deverão ter capacidade mínima para 40 passageiros, de modo a atender com segurança e eficiência a demanda prevista em cada faixa horária, especialmente nos períodos de maior fluxo populacional.

Tendo em vista que o pagamento pelos serviços prestados será realizado com base na quilometragem efetivamente rodada. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente equipados com equipamento eletrônico confiável que permita a medição precisa da quilometragem percorrida. A aferição da quilometragem será essencial para fins de controle, fiscalização e pagamento, devendo a contratada garantir o pleno funcionamento e a integridade desses dispositivos durante toda a execução contratual. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e solicitar relatórios ou registros de leitura, com o objetivo de assegurar a transparência e a exatidão dos valores apurados com base na distância efetivamente rodada.

A quilometragem média diária prevista é de aproximadamente 217,7 km e 4.789,4 km por mês, considerando a média de 22 dias do mês. A frequência das viagens foi organizada com horários fixos de saída e chegada, permitindo regularidade e previsibilidade aos usuários e otimizando os recursos disponíveis durante o período emergencial.

No entanto, tais rotas poderão sofrer alterações conforme a demanda observada durante a vigência do contrato, modificando também os quilômetros rodados, contudo, respeitando os ajustes operacionais necessários para assegurar a plena execução do serviço.

Ressalta-se que os valores poderão ser revistos e ajustados ao longo da execução contratual, conforme as condições estabelecidas no contrato e as variações de demanda que impactem diretamente na operação.

3. Justificativa

Assinado por 3 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO, THAISE PALUDO SEVERO e LEANDRO MARZARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/588B-7CE1-693A-E914 e informe o código 588B-7CE1-693A-E914

A presente justificativa tem por objetivo embasar a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade urgente de continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano, considerado essencial à população. A medida é necessária diante da interrupção inesperada e unilateral da prestação do serviço pela empresa atualmente responsável, situação que comprometeu o atendimento das linhas regulares de transporte público no município, gerando prejuízos graves à mobilidade urbana e ao acesso a direitos fundamentais.

O transporte coletivo constitui serviço público essencial, cuja responsabilidade de organização e manutenção compete ao Município, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal. É, ainda, um instrumento indispensável para o exercício de direitos fundamentais, como o direito de ir e vir (art. 5º, inciso XV), o direito à educação (art. 6º e 205), à saúde (art. 196), e ao trabalho (art. 6º), afetando diretamente a rotina de estudantes, idosos, pessoas com deficiência, trabalhadores e demais cidadãos que dependem exclusivamente desse serviço para a realização de suas atividades diárias.

A descontinuidade da prestação do serviço compromete não apenas a mobilidade da população, mas o funcionamento de serviços públicos essenciais, como o acesso às escolas, unidades de saúde e centros administrativos, bem como o deslocamento de trabalhadores. Trata-se, portanto, de situação emergencial que exige resposta imediata da Administração, a fim de preservar o interesse público primário e evitar danos irreparáveis aos usuários.

Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em razão da urgência decorrente de situação imprevisível que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos, justifica-se a contratação direta, em caráter emergencial, de empresa apta a assumir imediatamente os serviços de transporte coletivo, por prazo determinado, enquanto se realiza o procedimento licitatório regular para contratação definitiva.

A contratação emergencial será realizada com observância aos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

Assinado por 3 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO, THAISE PALUDO SEVERO e LEANDRO MARZARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/588B-7CE1-693A-E914 e informe o código 588B-7CE1-693A-E914

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta emergencial, por dispensa de licitação, visando a imediata retomada da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano, em benefício da população do município.

4. Do Pagamento: O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 005/2024, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação de relatório de quilômetros rodados, bem como de Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

5. Critérios de Seleção do Fornecedor

Buscando selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por item, atentando-se sempre a qualidade dos produtos, equipamentos e serviços.

6. Dotação Orçamentária: Reduzido 56, fonte 1500 elemento 44905299

7. Obrigações da Parte Contratante

- Apresentar Autorização de Fornecimento, o local de início da prestação dos serviços.
- Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências do edital e instrumento contratual;
- Notificar por escrito à parte contratada, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Proporcionar todas as facilidades para que a parte contratada possa desempenhar seus serviços;
- Notificar a parte contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que sejam atendidas as demais exigências estabelecidas no edital;

Assinado por 3 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO, THAISE PALUDO SEVERO e LEANDRO MARZARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/588B-7CE1-693A-E914 e informe o código 588B-7CE1-693A-E914

- Permitir à contratada o uso do terminal urbano municipal como ponto de apoio e local de estacionamento dos veículos durante os intervalos operacionais, funcionando como garagem para os ônibus utilizados na execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços.

8. Obrigações da Parte Contratada

- Executar os serviços de transporte público coletivo urbano conforme os horários, itinerários e condições operacionais estabelecidos, conforme Anexo I, estando ciente que as rotas e horários podem ser alterados de acordo com a demanda.
- Disponibilizar a frota mínima necessária composta por:
 - 6 (seis) veículos operando simultaneamente nos períodos da manhã e do meio-dia;
 - 4 (quatro) veículos operando no período da tarde;
 - 1 (um) veículo operando no período da noite;
 - 1 (um) veículo reserva, em perfeitas condições de uso.
- Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão possuir ano de fabricação igual ou superior a 2008, estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, e atender integralmente às normas de segurança, conforto, acessibilidade e demais exigências legais vigentes aplicáveis ao transporte coletivo urbano.
- Manter todos os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza, com revisões periódicas e funcionamento pleno dos equipamentos obrigatórios.
- Garantir que todos os veículos possuam:
 - Registro e licenciamento atualizados;
 - Seguro obrigatório (DPVAT).
 - Equipamento de acessibilidade conforme legislação vigente;
 - Equipamento de medição de quilometragem em funcionamento;
- Disponibilizar motoristas com:
 - Habilitação categoria “D” ou superior;
 - Curso de transporte coletivo atualizado;
 - Conduta compatível com o serviço público;

Assinado por 3 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO, THAISE PALUDO SEVERO e LEANDRO MARZARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/588B-7CE1-693A-E914 e informe o código 588B-7CE1-693A-E914

- Uniforme padronizado, conforme definido pela contratante.

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, de trânsito e de segurança no trabalho.
- Manter à disposição da contratante, sempre que solicitado, os documentos de regularidade da frota, dos motoristas e do serviço.
- Realizar a prestação do serviço com base na quilometragem efetivamente rodada, apurada pela contratante.
- Atender às alterações de quilometragem e operação conforme necessidade de demanda e por solicitação da contratante.
- Atender prontamente às notificações da contratante para ajustes operacionais, substituições ou correções no serviço.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas relacionadas à manutenção e segurança dos operadores, incluindo treinamentos, adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Manter comunicação permanente com a contratante, por meio de responsável técnico ou preposto designado.
- Executar os serviços abrangendo todo o perímetro do município de Xanxerê, conforme as necessidades e demandas indicadas pela Administração Pública.

9. Requisitos de Habilitação

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal;

Assinado por 3 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO, THAISE PALUDO SEVERO e LEANDRO MARZARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/588B-7CE1-693A-E914 e informe o código 588B-7CE1-693A-E914

- Declaração de que a empresa possui ou possuirá, até a data de início da execução do contrato, a frota necessária e em condições operacionais adequadas para atender integralmente as exigências do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência, incluindo veículo reserva, capacidade mínima por veículo e demais requisitos técnicos estabelecidos.

10. Valores Referenciais de Mercado: Diante da peculiaridade do objeto e da inexistência de valores referenciais no Painel de Preços, Compras.gov e da dificuldade em encontrar contratações similares feitas pela Administração Pública, foi realizado a cotação de preços diretamente com empresas do setor, a fim de obter parâmetros confiáveis e atualizados para a formação do valor estimado da contratação.

Considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de assegurar a economicidade e a razoabilidade dos gastos públicos, será adotado o menor valor apresentado entre os orçamentos recebidos como referência para a contratação. Essa escolha se justifica pelo objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente à contratação pública.

O menor valor cotado reflete de forma compatível os preços praticados atualmente no mercado para a prestação do serviço em questão, considerando os insumos, estrutura operacional e obrigações envolvidas. Os demais orçamentos obtidos, embora válidos, apresentaram valores um pouco acima da média, sem justificativas técnicas que sustentassem a diferença de preço. Dessa forma, o menor valor apresenta-se não apenas como o mais vantajoso, mas também como o mais alinhado ao valor de mercado, reforçando a escolha por sua utilização como base para a contratação emergencial.

11. Estimativa de Custo: O valor estimado é de R$ 19,85 reais por quilometro, totalizando o valor de aproximadamente R$ 95.069,59 por mês e R$ 1.140.835,08 (um milhão, cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais com oito centavos) em um período de 12 (doze) meses.

Assinado por 3 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO, THAISE PALUDO SEVERO e LEANDRO MARZARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/588B-7CE1-693A-E914 e informe o código 588B-7CE1-693A-E914

12. Prazo de Validade do Processo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a finalização da nova concessão para o transporte público.

13. Prazo de Execução da prestação de serviço

O prazo para início dos serviços não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

14. Responsável pelo recebimento – Fiscal do Contrato

Mateus Cordeiro Costa – Telefone (49) 3441-8500 – e-mail: transito@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê/SC, 11 de junho de 2025.

Thaise Paludo Severo
Secretária de Infraestrutura e Serviços

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes e Serviços

Calindi Gabriela Camargo
Agente de contratação
Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Assinado por 3 pessoas: CALINDI GABRIELA CAMARGO, THAISE PALUDO SEVERO e LEANDRO MARZARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/588B-7CE1-693A-E914 e informe o código 588B-7CE1-693A-E914

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 588B-7CE1-693A-E914

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CALINDI GABRIELA CAMARGO (CPF 068.XXX.XXX-75) em 11/06/2025 15:46:29 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THAISE PALUDO SEVERO (CPF 009.XXX.XXX-13) em 11/06/2025 15:59:54 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEANDRO MARZARI SILVA (CPF 000.XXX.XXX-58) em 12/06/2025 08:00:42 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/588B-7CE1-693A-E914